



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4515 Ponta Porã-MS 25 Setembro de 2024

Poder Executivo

Edital

**ADENDO AO EDITAL, ANEXOS E ITENS SISTEMA COMPRASBR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.597/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à proposta nº 11084263000122004/2022 a serem destinados a Unidade de Reabilitação Assistida: CER III de Ponta Porã MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Motivo: O presente adendo ao edital, termo de referência e itens do sistema, foi solicitado pelo Setor de Convênios, conforme CI nº 859/2024; 864/2024 e 872/2024 e embasado pelo Parecer Jurídico nº 1.727/2024, emitido pela Procuradoria Geral deste Município (documentos em anexo ao sistema).

DO EDITAL

Onde se - lê:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE"** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Leia-se:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

Onde se - lê:

7.3. A documentação requerida para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 8 e 11" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

Leia-se:

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o "item 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Onde se - lê:

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Leia-se:

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10. DA FASE DE JULGAMENTO**Exclui-se:**

10.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**Onde se - lê:**

11.4.1. Na participação da presente licitação, o licitante deverá apresentar a comprovação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, optando por uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela administração neste edital, ou seja, valor total dos lotes em que deseja participar, sob forma de garantia, como requisito de pré-habilitação.

Leia-se:

11.4.1. Na participação da presente licitação, o licitante deverá apresentar a comprovação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, optando por uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total orçado pela administração neste edital, sob forma de garantia, como requisito de pré-habilitação.

11.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**Onde se - lê:**

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

Leia-se:

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Exclui-se: ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, anexado ao Edital, em sua íntegra.

Inclui-se: Termo de Referência, denominado "NOVO TERMO DE REFERÊNCIA", anexado ao sistema, em sua íntegra.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Exclui-se: Planilha orçamentária, anexada ao sistema, em sua íntegra.

Inclui-se: Planilha Orçamentária denominada "NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA", anexada ao sistema, em sua íntegra.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Exclui-se: Memorial descritivo dos itens, anexada ao sistema, em sua íntegra.

Inclui-se: Memorial descritivo dos itens, denominado "NOVO MEMORIAL DESCRITIVO", anexada ao sistema, em sua íntegra.

ITENS DO SISTEMA COMPRASBR

Exclui-se: Os itens em sua íntegra.

Inclui-se: Os itens inseridos ao sistema, conforme descritivo do termo de referência e memorial descritivo dos itens.

OBS: Informamos também, que o presente Pregão Eletrônico, que ocorreria dia 14 de Outubro de 2024, às 09:00 (horário de Brasília), ocorrerá dia 15 de Outubro de 2024, às 09:00 (horário de Brasília), tendo em vista o Decreto nº 9.922/2024, publicado dia 19 de Setembro de 2024 em Diário Oficial Municipal, que altera o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2024 (Dia do Servidor Público) para o dia 14 de Outubro de 2024 e Edital, que informa: "Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário."

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2024.

Caroline Daniele Teodoro

Pregoeira

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número BIC, pelo descumprimento das notificações arroladas no Edital de Notificação Extrajudicial nº 018/2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição 4484, datado em 15 de agosto de 2024, Edital de Notificação Extrajudicial nº 019/2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição 4490, datado em 23 de agosto de 2024 ocasião em que foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias** para que o proprietário procedesse com a **limpeza e manutenção de imóvel** urbano conforme determinado pelas Leis Complementares nº 209/2021 e 241/2022.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação arrolada acima, impende assinalar que o proprietário infringiu o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 209/2021, bem como o art. 2º da Lei Complementar n. 241/2022, *in verbis*:

"Art. 50. O proprietário do imóvel situado em área urbana, edificado ou não, **deverá mantê-lo limpo, sem entulho, preferencialmente gramado, capinado e livre de foco de insalubridade**, sendo vedada a queima de resíduos ou vegetação, em quantidade capaz de molestar a vizinhança ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde." **(GRIFO NOSSO)**

"Art. 2º. Para os fins do artigo 50 da Lei Complementar nº 209/2021, serão observadas as seguintes disposições:

I – o imóvel deverá ser mantido, preferencialmente, gramado e capinado, limpo e livre de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, à higiene, à segurança e à incolumidade pública;

(...)

III – a vegetação não poderá ultrapassar cinquenta centímetros de altura;

IV – é terminantemente vedado o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo, independente da altura da vegetação, em quantidade capaz de molestar a vizinhança ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde.” (GRIFO NOSSO)

Ademais, pelo motivo de ainda que notificado o proprietário e o mesmo não ter sanado a irregularidade, ensejou-se a decisão da autoridade fiscal de postura em lavrar o **AUTO DE INFRAÇÃO**, conforme o art. 181, Parágrafo Único da LC 209/2021, *in verbis*:

Art. 181. A notificação prévia implica na obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na mesma, nunca superior a 30 (trinta) dias, conforme o caso.

Parágrafo único. Quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação prévia, será aplicado o auto de infração. (GRIFO NOSSO)

Observações:

O autuado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação do edital de auto de infração, instruindo-a com as provas que possuir. A Defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 442/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2024	
AUTUADO	CAROLINE RAMIRES DONELLES BITENCOURT	CPF/CNPJ	018.392.181-00
ENDEREÇO	Rua Magnólia, n. 17, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-384	BIC	17350
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 468/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/2024	
AUTUADO	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	CPF/CNPJ	558.709.881-87
ENDEREÇO	Rua Suina, n. 201, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-408	BIC	13587
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 483/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2024	
AUTUADO	FERNANDO BARISON FERREIRA	CPF/CNPJ	368.322.668-47
ENDEREÇO	Rua Cipreste, n. , Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-432	BIC	13753
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 494/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 205/2024	
AUTUADO	AMBROSIA OVIEDO DA SILVA	CPF/CNPJ	164.737.101-59
ENDEREÇO	Rua Tamareira, n. 79, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79902-470	BIC	14035

DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO
-----------------------	---	-----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 495/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 206/2024	
AUTUADO	ALEX VIEIRA FERNANDES	CPF/CNPJ	008.961.821-18
ENDEREÇO	Rua Romanzeira, n. 411, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-472	BIC	12990
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024			
NOTIFICAÇÃO Nº 497/2024		AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2024	
AUTUADO	BRUNO VIEIRA FERNANDES	CPF/CNPJ	008.960.581-07
ENDEREÇO	Rua Romanzeira, n. 461, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-472	BIC	12985
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.581/2021, Concorrência Pública nº 008/2021 e do Contrato nº 017/2022, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA**, CNPJ nº 03.728.785/0001-01, as **sanções administrativas de multa, pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, resultando em R\$ 191.743,24 (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, incisos II e III, e seu respectivo §2º, da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 18 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 1.728/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **Construtora Novo Rumo LTDA**, CNPJ nº 03.728.785/0001-01, consubstanciada na sanção administrativa de multa, pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, resultando em R\$ 191.743,24 (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato, com base no art. 87, incisos II e III, e seu respectivo §2º, da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 017/2022, oriundo do Concorrência Pública nº 008/2021 (Processo Administrativo nº 15.581/2021).

Ponta Porã, 18 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.520/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço global".

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção de Rede de centralizada de Gases Medicinais nas Unidades de Saúde, respeitando as normativas vigentes, incluindo ABNT NBR 12.188 e ANVISA RDC50, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **10 de Outubro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2024.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.079/2024.

Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Contrato nº 210/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Nelso Antonio Sonda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, nos bairros Jardim Ipanema e Julia Cardinal, no Município de Ponta Porã – TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 950045/2023-MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme o termo de referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como a proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, nos bairros Jardim Ipanema e Julia Cardinal, no Município de Ponta Porã – TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 950045/2023-MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Local de Intervenção: Jardim Ipanema (CEP: 79.904-208) e Bairro Julia de Oliveira Cardinal (CEP: 79.907-434), no Município de Ponta Porã - MS. Coordenadas Geográficas: Rua Santa Maria - Jardim Ipanema LAT: 22°31'21.34"S LONG: 55°43'1.16"O. Bairro Julia Cardinal - Rua Maria Trindade de Oliveira LAT: 22°34'50.71"S LONG: 55°40'44.65"O.	R\$ 4.298.388,78

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.451.0049	1011	44.90.51	1.700.3110	1507
07.01	15.451.0049	1011	44.90.51	1.500.0000	064

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 20.09.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.218/2023 – 22ª ATA DE CREDENCIAMENTO/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Rafaela Moraes Siufi Silva.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/08/2024, conforme especificações constantes da CI nº 98/2024/SMS e do Parecer PGM nº 1244/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI/PMPP/SMS nº 98/2024 e analisado pelo Parecer PGM nº 1244/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Data da Assinatura: 22.08.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇOS MÉDICOS KARDIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.762/2023 – 4ª ATA DE CREDENCIAMENTO/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Giovani Gian da Silva.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/08/2024, conforme especificações constantes da CI nº 100/2024/SMS e do Parecer PGM nº 1245/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI/PMPP/SMS nº 100/2024 e analisado pelo Parecer PGM nº 1245/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Data da Assinatura: 22.08.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 052/2023

Processo Administrativo Nº 2.204/2023

Convite Nº 004/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e SMC Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Serviço de modernização, recuperação e manutenção da sinalização semafórica do Município de Ponta Porã MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 07/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 107/2022

Processo Administrativo N° 5.882/2022

Pregão Presencial N° 021/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e BERTON RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EIRELI EPP.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa

especializada para a prestação dos serviços de locação de caçamba para armazenar os resíduos coletados – vidros, incluso o transporte, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de Publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 122/2023

Processo Administrativo N° 5.920/2023

Dispensa De Licitação N° 026/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e PRODUFÉRTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Horto Florestal, na quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de Publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 072/2020

Processo Administrativo N°17.259/2018

Pregão Presencial N° 081/2018

Partes: Município de Ponta Porã/MS e TRACK LAND LTDA ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa

especializada para prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, mediante extração do saldo da Ata n° 037/2018, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na CI n° 213/2020/SMA.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de Publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 101/2020

Processo Administrativo N° 1.005/2020

Pregão Presencial N° 011/2020

Partes: Município de Ponta Porã/MS e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão ambiental, bem como o devido treinamento e capacitação para sua implantação e operação, com ferramentas que auxiliem na consecução das atividades de controle de protocolo, emissão de licenças e controle de suas condicionantes, emissão de guias de taxas ambientais, e demais módulos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de Publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 189/2023

Processo Administrativo N° 11.030/2023

Dispensa De Licitação N° 039/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MINIAMBIENTAL PERFURAÇÕES E PROJETOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento na área de disposição final de resíduos sólidos no Município de Ponta Porã/MS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de Publicação.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 3.542/2024.

Dispensa de Licitação nº 030/2024.

Contrato nº 202/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Rosilene Vieira Lopes EPP.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Rosilene Vieira Lopes.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de kit dermatoscópio, material permanente e de consumo para utilizar no setor especializado na Unidade Regional Doutor João Kayatt, atendendo às necessidades do Município de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	KIT DERMATOSCÓPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE TELEDIAGNÓSTICO EM DERMATOLOGIA: DERMATOSCÓPIO ACOPLÁVEL EM SMARTPHONE; LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS; BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS.	KIT	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
02	SMARTPHONE RESOLUÇÃO ACIMA DE 10 MEGAPIXEL, BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.	UN	01	R\$ 1.626,00	R\$ 1.626,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.176,00	

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	33.90.30	1.621.0000	611
10.01	10.302.0003	2260	44.90.52	1.621.0000	1488

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 13.09.2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ – PREVIPORÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.912/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Rafael Fração de Oliveira.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, em todos os seus termos, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2024, no valor total de R\$ 151.415,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), devidamente reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na porcentagem de 4,060950%, conforme especificações constantes na CI nº 1.013/2024/SMA e no Parecer PGM nº 1722/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 1.013/2024/SMA e analisado pelo Parecer PGM nº 1722/2024, a situação concreta está devidamente justificada nos termos do art. 57, inciso II c/c o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 1722/2024.

Data da Assinatura: 02.09.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 260/2021.

Processo Administrativo Nº 15.126/2021

Ata de Registro Nº 004/2021.

Partes: Município de Ponta Porã/MS e FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 248/2021.

Processo Administrativo Nº 13.043/2021

Ata de Registro Nº 26/2021.

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de conjuntos (mesa e cadeira) escolares para alunos, e conjuntos (mesa e cadeira) para professores, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 245/2021.

Processo Administrativo Nº 14.729/2021.

Ata de Registro Nº 10-A/2021.

Partes: Município de Ponta Porã/MS e BRINK MÓBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e produtos de tecnologia educacional – kit robótica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 69/2021
Processo Administrativo N° 10.606 /2020
Chamada Pública N° 001/2021
Partes: Município de Ponta Porã/MS e COOPERAI – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ITAMARATI II PONTA PORÃ/MS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, para alunos matriculados na rede de educação pública municipal.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.
Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022
Processo Administrativo N° 1.267/2022
Pregão Presencial N° 004/2022
Partes: Município de Ponta Porã/MS e EQUIMAPE MÓVEIS EIRELI EPP.
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário (armários de aço), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.
Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 263/2021.
Processo Administrativo N° 16.545/2021
Ata de Registro N° 15/2021.
Partes: Município de Ponta Porã/MS e BRINK MÓBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de mesa digital interativa, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.
Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 256/2021.
Processo Administrativo N° 14.853/2021
Ata de Registro N° 14/2021.
Partes: Município de Ponta Porã/MS e BRINK MÓBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais para laboratório de ciências – anos iniciais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.
Vigência: A contar da data de publicação.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº. 9896/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.105.866,00 (Vinte e três milhões e cento e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 23.105.866,00 (Vinte e três milhões e cento e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0300 – Procuradoria Geral do Município

0301 – Procuradoria Geral do Município

0301.04.25.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	64.852,00
339091-	Sentenças Judiciais	914.000,00

0500 – Secretaria Municipal de Administração

0501 – Secretaria Municipal de Administração

0501.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração

339014-	Diárias - Civil	2.000,00
339030-	Material de Consumo	54.900,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210.000,00

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.451.049.1.003 – Construção,Recuperação,Manutenção dos Patrimônios Públicos

339030-	Material de Consumo	46.000,00
449051-	Obras e Instalações	255.224,00

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	366.331,00
---------	--	------------

0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria Obras

339030-	Material de Consumo	86.520,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	605.000,00

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030-	Material de Consumo	452.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.526.188,00
449051-	Obras e Instalações	202.551,00

0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.085,00
---------	--	------------

0701.27.813.008.1.008 – Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal

339039-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.352,00
449051-	Obras e Instalações	19.334,00

0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

0802.08.241.051.2.100 – Piso Alta Complexidade PAC II – ILPI – Asilo

339030-	Material de Consumo	5.001,00
0802.08.242.051.2.267 – Piso Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva São João Batista		
339030-	Material de Consumo	1.000,00
0802.08.243.051.2.088 – Piso Básico Fixo – Programa Atenção Integral a Família/PAIF		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0802.08.243.051.2.098 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS – CONURBAÇÃO		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
0802.08.243.051.2.099 – Piso Alta Complexidade PAC I – Criança/Adolescente - Abrigo		
339030-	Material de Consumo	63.990,00
0802.08.243.051.2.261 – Programa Benefício Eventual		
339030-	Material de Consumo	28.870,00
339032-	Material Para Distribuição Gratuita	40.571,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0802.08.243.051.2.263 – Piso Alta Complexidade I – Abrigo Seu Félix		
339030-	Material de Consumo	3.277,00
0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMAS		
319113-	Contribuições Patronais	150.000,00
339030-	Material de consumo	23.141,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.400,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.951,00
0802.08.244.051.2.084 – Apoio aos Órgãos Colegiados		
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.601,00
0805 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
0805.08.241.051.2.062 – Gestão das Atividades do FMDI		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.593,00
1000 – Fundo Municipal de Saúde		
1001 – Fundo Municipal de Saúde		
1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
339030-	Material de Consumo	200.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada		
339030-	Material de Consumo	100.000,00
1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

1500 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

1501.06.182.010.2.013 – Gestão e Otimização da Segurança Pública Municipal

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 59.736,00

1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**

1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.000,00

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 567.000,00

1705 – Fundo de Apoio a Comunidade

1705.08.244.051.2.197 – Desenvolvimento de Ações de Apoio a Comunidade

339030- Material de Consumo 34.626,00

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31.470,00

1800 – Secretaria Municipal de Finanças**1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 315.400,00

339040- Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação 230.000,00

339047- Obrigações Tributárias e Contributivas 557.500,00

339197- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 12.000,00

469071- Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.430.000,00

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.361.002.1.022 – Construção, Reformas e Ampliação das Instituições de Ensino

339030- Material de Consumo 269.235,00

2001.12.361.002.2.202 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental

339030- Material de Consumo 115,00

2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 978.499,00

319094- Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.500,00

319113- Contribuições Patronais 112.398,00

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

2001.12.365.002.2.244 – Manutenção Educação Infantil

319094- Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

2001.12.367.002.2.228 – Manutenção da Educação Especial

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00

2002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

2002.12.365.002.2.278 – Remuneração do Magistério Ensino Infantil Pré – Escola 70%

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000.000,00

2200 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**2201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

2201.18.541.048.2.291 – Gestão de Resíduos Sólidos

449051-	Obras e Instalações	6.000.000,00
---------	---------------------	--------------

2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**

2401.20.606.045.2.128 – Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Rural

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
---------	--	-----------

2401.23.695.047.2.132 – Atividade de Apoio e Fomento ao Turista

449051-	Obras e Instalações	4.000.000,00
---------	---------------------	--------------

2600 – Controladoria Geral do Município**2601 – Controladoria Geral do Município**

2601.04.124.001.2.297 – Gestão e Manutenção da Unidade

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	193.755,00
---------	--	------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**23.105.866,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

0300 – Procuradoria Geral do Município**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

449052-	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
---------	------------------------------------	-----------

0400 – Secretaria Municipal de administração**0401 – Secretaria Municipal de Administração**

0401.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração

339033-	Passagens e Despesas de Locomoção	36.005,00
---------	-----------------------------------	-----------

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
---------	--	-----------

449052-	Equipamentos e Material Permanente	51.020,00
---------	------------------------------------	-----------

0401.04.122.001.2.282 – Papel Zero – Manter e Estruturar os Processos Administrativos

339030-	Material de Consumo	47.562,00
---------	---------------------	-----------

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
---------	--	----------

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.500,00
---------	--	-----------

339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	44.768,00
---------	--	-----------

449052-	Equipamentos e Material Permanente	44.334,00
---------	------------------------------------	-----------

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.451.044.1.024 – Projeto FONPLATA

449051-	Obras e Instalações	3.200.000,00
---------	---------------------	--------------

0701.15.451.044.1.025 – Projeto FONPLATA – Contrapartida

449036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	118.000,00
---------	--	------------

449039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
---------	--	------------

449051-	Obras e Instalações	1.909.348,00
---------	---------------------	--------------

449061-	Aquisição de Imóveis	300.000,00
---------	----------------------	------------

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana		
449051-	Obras e Instalações	6.000.000,00
0701.15.451.049.1.003 – Construção, Recuperação, Manut. dos Patrimônios Públicos		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.852,00
449051-	Obras e Instalações	105.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	47.500,00
0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras		
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
449051-	Obras e Instalações	367.975,00
0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal		
339030-	Material de Consumo	255.224,00
449051-	Obras e Instalações	8.212,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	552.682,00
0701.15.452.049.2.011 – Gestão dos Investimentos em Serviços da Iluminação Pública		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo		
449051-	Obras e Instalações	27.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	49.999,00
0701.20.782.045.1.031 – Aquisição Patrulha Mecanizada		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	409.999,00
0701.20.782.045.2.103 – Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais		
339030-	Material de Consumo	190.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
449051-	Obras e Instalações	689.500,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	506.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
0802 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.243.051.2.088 – Piso Básico fixo – Programa Atenção Integral a Família/PAIF		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	33.424,00
0802.08.243.051.2.092 – Gestão do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	48.464,00
0802.08.243.051.2.097 – Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS/PAEFI-MSE)		
339030-	Material de Consumo	4.000,00
0802.08.243.051.2.098 – Piso Fixo de Média Complexidade CREAS – CONURBAÇÃO		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	597,00
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	999,00
339014-	Diárias - Civil	1.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
0802.08.243.051.2.099 – Piso Alta Complexidade PAC I – Criança/Adolescente – Abrigo		
339014-	Diárias - Civil	2.400,00
339030-	Material de Consumo	6.070,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.407,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

0802.08.243.051.2.263 – Piso Alta Complexidade I – Abrigo Seu Félix

339014-	Diárias - Civil	2.000,00
339030-	Material de Consumo	2.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

0802.08.244.051.2.084 – Apoio aos Órgãos Colegiados

339030-	Material de Consumo	20.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

0802.08.244.051.2.086 – Manutenção de Programas Sociais

339030-	Material de Consumo	25.000,00
339048-	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	16.601,00
449052-	Equipamentos e material Permanente	25.000,00

0802.08.244.051.2.270 – Canal de Atendimento 24 Horas

449052-	Equipamentos e Material Permanente	5.353,00
---------	------------------------------------	----------

0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMAS

319013-	Obrigações Patronais	150.000,00
449051-	Obras e Instalações	9.999,00

0802.08.244.051.2.289 – Casa do Assentado

339030-	Material de Consumo	23.141,00
449051-	Obras e Instalações	9.999,00

0802.08.244.051.2.300 – IGD – Programa Auxílio Brasil/PAB

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	7.598,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	31.245,00

0802.08.244.051.2.307 – Casa de Passagem Municipal

339014-	Diárias - Civil	3.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.043 – Gestão das Atividades do conselho Municipal de Saúde

449052-	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
---------	------------------------------------	-----------

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

339014-	Diárias - Civil	35.000,00
339030-	Material de Consumo	200.000,00

1001.10.301.003.2.264 – Promoção das Ações de Indicador de Desempenho Profissional

319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
339030-	Material de Consumo	40.000,00
339032-	Material para Distribuição Gratuita	50.000,00

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
---------	--	------------

1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
---------	-----------------------------------	------------

339030-	Material de Consumo	40.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
1500 – Secretaria Municipal de Segurança Pública		
1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública		
1501.06.182.010.2.013 – Gestão e Otimização da Segurança Pública		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação		
1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação		
1701.04.244.051.2.080 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar		
339030-	Material de Consumo	4.400,00
1702 – Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã		
1702.13.392.008.2.076 – Gestão das Atividades da FUNCESPP		
339032-	Material para Distribuição Gratuita	10.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1702.13.392.008.2.310 – Melhoria da Qualidade de Vida Através de Atividade Esportiva		
339032-	Material para Distribuição Gratuita	10.000,00
1705 – Fundo de Apoio a Comunidade		
1705.08.244.051.2.197 – Desenvolvimento de Ações de Apoio a Comunidade		
335043-	Subvenções Sociais	873,00
339014-	Diárias - Civil	4.999,00
339032-	Material de Distribuição Gratuita	499,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.256,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
1800 – Secretaria Municipal de Finanças		
1801 – Secretaria Municipal de Finanças		
1801.04.121.001.1.016 – Programa Nacional de Modernização da Admin. Tributária		
449051-	Obras e Instalações	800.000,00
1801.04.121.001.1.017 – Programa Nac. Modernização Admin. Tributária -Contrapartida		
449036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.852,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária		
336045-	Subvenções Econômicas	9.990,00
999999-	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	445.000,00
2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer		
2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer		
2001.12.122.002.2.200 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	269.235,00
2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	999.999,00
2001.12.361.002.2.241 – Investimento em Modernização e Tecnologia nas Unidades Escolar		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

2001.12.361.002.2.253 – Investimento na Alfabetização e Recuperação da Aprendizagem		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2001.12.365.002.2.244 – Manutenção da Educação Infantil		
319113-	Contribuições Patronais	197.999,00
2001.12.365.002.2.255 – Programa de Alimentação e Nutrição da Creche		
339030-	Material de Consumo	115,00
2001.12.366.002.2.224 – Programa de Alimentação e Nutrição do EJA		
339030-	Material de Consumo	100.000,00
2001.12.366.002.2.225 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
319113-	Contribuições Patronais	14.399,00
2001.12.367.002.2.228 – Manutenção da Educação Especial		
319013-	Obrigações Patronais	100.000,00
2001.13.392.0008.2.230 - Fomento e Produção Artística e Cultural		
339031-	Premiações Culturais, Art., Cient., e Desportivas	17.660,00
339032-	Material para Distribuição Gratuita	10.000,00
449051-	Obras e Instalações	16.550,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
2001.27.813.008.2.229 – Atividades Relacionadas ao Esporte e Lazer		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	31.208,00
2002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico		
2002.12.361.002.2.273 – Remuneração Magistério Ensino Fundamental 70%		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	1.000.000,00
2200 – Secretaria de Meio Ambiente		
2201 – Secretaria de Meio Ambiente		
2201.18.541.048.2.291 – Gestão de Resíduos Sólidos		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2201.18304.048.2.306 – Proteção Animal (Maus – Tratos e Castramóvel)		
339030-	Material de Consumo	100.000,00
2202 – Fundo Municipal de Meio Ambiente		
2202.18.541.048.2.294 – Apoio à Ações de Proteção Ambiental		
335041-	Contribuições	100.000,00
339030-	Material de Consumo	70.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2300 – Ag. Municipal De Trânsito de Ponta Porã-AGETTRAN/PP		
2301 – Ag. Municipal de Trânsito de Ponta Porã-AGETTRAN/PP		
2301.26.122.010.2.286 – Gestão e Manutenção da AGETTRAN/PP		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	964.000,00
339014-	Diárias - Civil	9.999,00

449051-	Obras e Instalações	9.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
2400 – Secretaria Municipal de Desenv. Reg. Indústria, Comércio e Turismo		
2401 – Secretaria Municipal de Desenv. Reg. Indústria, Comercio e Turismo		
2401.11.334.045.1.033 – Implantação, Agroindustrial e Abatedores nos Distritos		
449051-	Obras e Instalações	24.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
2401.11.334.045.1.036 – Programa Rural de Diversidade Produtiva		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
2401.11.334.045.1.037 – Aquisição e Implementação de Estufas Agrícolas		
449051-	Obras e Instalações	9.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
2401.20.606.045.2.302 – Apoio e Fomento a Atividade de Psicultura		
339030-	Material de Consumo	11.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
449051-	Obras e Instalações	11.000,00
2401.20.606.045.2.303 – Apoio e Fomento a Cadeia Produtiva da Mandioca		
339030-	Material de Consumo	11.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.002,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
449051-	Obras e Instalações	20.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	5.999,00
2401.20.606.045.2.304 – Apoio e Fomento a Cadeia Produtiva Leiteira		
449051-	Obras e Instalações	5.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.995,00
339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	9.999,00
2401.23.691.045.1.038 – Implantação do Porto Seco		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
449051-	Obras e Instalações	40.000,00
2401.23.691.045.2.129 – Apoio as Atividades de Agronegócio		
339030-	Material de Consumo	11.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
449051-	Obras e Instalações	9.995,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.995,00
2401.23.691.045.2.130 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável		
449051-	Obras e Instalações	20.089,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		23.105.866,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 01 de Agosto de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9897/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

449051-	701- Obras e Instalações	5.000.000,00
---------	--------------------------	--------------

1000 – Secretaria Municipal de Saúde

1001 – Fundo Municipal de Saúde

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

319011-	600- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	990.000,00
339039-	600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410.000,00
319011-	604- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.515.000,00
339039-	621- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

339039-	600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
---------	---	--------------

1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

319011-	604- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	555.000,00
---------	--	------------

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001.12.361.002.2.203 – Programa do Transporte Escolar

339039-	550- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
---------	---	------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

11.200.000,00

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 01 de Agosto de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9605/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.274.060,20 (Um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta reais e vinte centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.274.060,20 (Um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta reais e vinte centavos) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339039-	500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255.626,00
449051-	700- Obras e Instalações	302.527,00

1000 – Secretaria Municipal de Saúde

1001 – Fundo Municipal de Saúde

1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319011-	500- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.842,19
---------	--	----------

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

319011-	600- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.782,73
---------	--	-----------

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

319011-	601- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.809,52
---------	--	----------

1800 – Secretaria Municipal de Finanças

1801 – Secretaria Municipal de Finanças

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

469071-	500- Principal da Dívida Contratual Resgatado	162.823,27
---------	---	------------

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2001.12.122.002.2.200 – Manut. Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer

339030-	500- Material de Consumo	388.043,22
---------	--------------------------	------------

2001.12.361.002.2.202 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental

339030-	552- Material de Consumo	49.348,26
---------	--------------------------	-----------

2001.12.361.002.2.203 – Programa do Transporte Escolar

339039-	550- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.124,57
---------	---	-----------

2001.12.365.002.2.2056 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

339030-	569- Material de Consumo	52.133,44
---------	--------------------------	-----------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

1.274.060,20

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superavit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 12 de Agosto de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9906/2024

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0100 – Câmara Municipal**0101 – Câmara Municipal**

0101.01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

339014- Diárias - Civil 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**50.000,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

0100 – Câmara Municipal**0101 – Câmara Municipal**

0101.01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

339040- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES**50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 15 de Agosto de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 019/2024-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e	

desenvolvimento do ensino.

388.043,22

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 388.043,22 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 388.043,22 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, abaixo relacionada.

20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	12.122.0002	2200	33.90.30	2.500.1001		388.043,22
TOTAL						388.043,22

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 020/2024–SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.550.0000 - Transferência Salário Educação	11.124,57

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.550.0000 - Transferência Salário Educação, no valor de R\$ 11.124,57 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 11.124,57 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.550.0000 - Transferência Salário Educação, abaixo relacionada.

20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	12.361.0002	2203	33.90.39	2.550.0000	1690	11.124,57
TOTAL						11.124,57

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 021/2024–SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.348,26

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R\$ 49.348,26 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ R\$ 49.348,26 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis

centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, abaixo relacionada.

20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	12.361.0002	2202	33.90.30	2.552.0000	1691	49.348,26
TOTAL						49.348,26

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 022/2024-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos FNDE	52.133,44

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos FNDE, no valor de R\$ 52.133,44 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 52.133,44 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.569.0000 Outras Transferências de Recursos FNDE, abaixo relacionada.

20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	12.361.0002	2256	33.90.30	2.569.0000	1695	52.133,44
TOTAL						52.133,44

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 023/2024-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã - MS com a finalidade de abriremos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 118.429.200,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS – Atenção Primária.	41.782,73

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS – Atenção Primária, do exercício de 2023 no valor de R\$ 41.782,73 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ R\$ 41.782,73 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Fundo Municipal de Assistência Social Ponta Porã – MS, POJETOS/ATIVIDADES abaixo relacionados:

2258 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Órgão	Função Programática	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
10.01	10.301.0003	2258	31.90.11	2.600.0000	1670	41.782,73
TOTAL						41.782,73

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2.024.

Fabricao da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 024/2024-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4320/64.

6. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 118.429.200,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

7. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

8. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

9. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.601.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.809,52

10. O superávit financeiro da Fonte: 2.601.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, do exercício de 2023 no valor de R\$ 6.809,52 (seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ R\$ 6.809,52 (seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Fundo Municipal de Assistência Social Ponta Porã – MS, POJETOS/ATIVIDADES abaixo relacionados:

2260 – Gestão da Atenção Especializada

Órgão	Função Programática	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
10.01	10.302.0003	2260	31.90.11	2.601.0000	1671	6.809,52

TOTAL

6.809,52

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2.024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 025/2024 – SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2024, notadamente nos recursos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã.

11. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 118.429.200,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

12. No corrente exercício no período de Janeiro a Julho a receita arrecadada da Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde foi de R\$ 14.873.470,22 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2024

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO ORÇAMETÁRIA R\$	ARRECAÇÃO R\$
Fonte: 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Governo Federal	19.170.000,00	14.873.470,22

1. A arrecadação ocorrida até o mês de Julho/2024 demonstra uma média mensal de:
R\$ 14.873.470,22/ 7 = R\$ 2.124.781,46
2. Projetando para o exercício teremos R\$ 2.124.781,46 x 12 = R\$ 25.497.377,52,
3. Com a projeção de uma receita de R\$ 25.497.377,52 teremos um provável excesso de R\$ 6.327.377,52.

FONTE DE RECURSO	DE	PREVISÃO CREDITO ORÇAMENTÁRIA R\$	PREVISAO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$	(-) EXCESSO DE ARRECAÇÃO ATÉ MARÇO R\$	PROVÁVEL EXCESSO Á SUPLEMENTAR R\$
Fonte: 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Governo Federal		19.170.000,00	25.497.377,52	6.327.377,52	- 3.715.959,85	2.611417,67

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 6.327.377,52 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), como suplementação por provável excesso de arrecadação **deduzindo o valor de R\$ 3.715.959,85 (três milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) já autorizados em abril** no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, na Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS - Governo Federal.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2.024.

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 026/2024 – SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2024, notadamente nos recursos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã.

13. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 118.429.200,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

14. No corrente exercício no período de Janeiro a Julho a receita arrecadada da Fonte: 1.604.0000 – Transferência Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias foi de R\$ 2.903.012,000 (dois milhões, novecentos e três mil e doze reais)

ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2024

FONTES DE RECURSO	PREVISÃO ORÇAMETÁRIA R\$	ARRECAÇÃO R\$
Fonte: 1.604.0000 – Transferência Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	2.900.000,00	2.903.012,00

4. A arrecadação ocorrida até o mês de Julho/2024 demonstra uma média mensal de:

R\$ 2.903.012/ 7 = R\$ 414.716,00

5. Projetando para o exercício teremos R\$ 414.716,00 x 12 = R\$ 4.976.592,00

6. Com a projeção de uma receita de R\$ 4.976.592,00 teremos um provável excesso de R\$ 2.076.592,00.

FONTES DE RECURSO	PREVISÃO CREDITO ORÇAMENTÁRIA R\$	PREVISAO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$
Fonte: 1.604.0000 – Transferência Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	2.900.000,00	4.9176.592,00	2.076.592,00

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 2.076.592,00 (dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), como suplementação por provável excesso de arrecadação no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, na Fonte: Fonte: 1.604.0000 – Transferência Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2.024.

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 027/2024-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	901.909,27

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos do exercício de 2023 no valor de R\$ 901.909,27 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 901.909,27 (novecentos e um mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos) **já deduzindo os valores autorizados em março/2024 por SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de agosto de 2.024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/08/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 028/2024- SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2024, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. No corrente exercício no período de janeiro a junho a receita arrecadada na Fonte: 1.701.0000 – Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, constante do orçamento da Prefeitura teve o seguinte comportamento:

ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2024

FORTE DE RECURSO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ (1)	RECURSOS ARRECADADOS JUNHO R\$ (2)	ATE	CONVÊNIOS ASSINADOS E PUBLICADOS PREVISÃO DE RECUSOS R\$ (3)	PROVÁVEL ARRECAÇÃO R\$ (4)	PROVÁVEL EXCESSO À SUPLEMENTAR R\$ (5) = (4 - 1)
Fonte 1.701 – Outras Transf. Convênios ou contratos de Repasse do Estado	33.650.000,00	47.885.260,14		25.736.174,39	73.621.434,53	39.971.434,53
TOTAIS	33.650.000,00	47.885.260,14		25.736.174,39	73.621.434,53	39.971.434,53

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil reais) como suplementação por provável excesso de arrecadação deduzindo R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais), já autorizados anteriormente no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Fonte: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de Julho de 2.024.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/07/2024

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.899, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e conseqüente levantamento do balanço geral do Município;
Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os restos a pagar processados e não processados inscritos nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do Município de Ponta Porã e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de restos a pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de agosto de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 9.899/2024

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2020	1644	GOVERNANÇABRASIL TEC. E GESTÃO EM SERV.	4.064,41
2022	3419	GOVERNANÇABRASIL TEC. E GESTÃO EM SERV.	53,57
2021	2632	COMERCIAL MALLONE EIRELI	98,00
2022	53	S.H.INFORMATICA LTDA	0,01
2021	512	ISABELA CRISTINA GRITTI	1.000,00
2022	6	DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUB.	899,59
2022	1948	DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUB.	998,87
2021	3504	DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUB.	2.696,75
2020	1359	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	74,00
2022	298	AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO	27,00
2022	1197	AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO	25,00
2021	1890	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	154,80
2022	1048	SKS COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI	48,00
2021	3307	ABIATAR CONSTRUÇÕES EIRELI	0,74
2022	68	OI S/A	77,75
2022	680	OI S/A	88,34
2022	2024	OI S/A	786,87
		Total	11.093,70
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	3527	DESPACHANTE H D HIPER LTDA	580,00
2023	3573	PRODUFERTIL COM. DE PROD.AGRICOLAS LTDA	13.400,00
2023	2149	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA	68.237,50
2023	2384	CONSTRUTORA B & C LTDA	21.048,44
2021	61	J.R DA MOTTA & CIA LTDA	1.425,00
2022	535	S.H.INFORMATICA LTDA	4.190,40
2022	1193	S.H.INFORMATICA LTDA	81.409,94
2022	3851	S.H.INFORMATICA LTDA	40.537,54
2022	3852	S.H.INFORMATICA LTDA	25.909,66
2022	3854	S.H.INFORMATICA LTDA	25.430,07
2023	3320	67 TELECOM LTDA	244,80
2023	1977	RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	6.755,18
2023	1978	RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	23.582,32
2023	1718	CLASSICA DECORACOES, COMERCIO E MATERIAI	46.395,48
2022	3405	CLASSICA DECORACOES, COMERCIO E MATERIAI	60.000,00

2022	1049	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	3.824,08
2022	1590	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	1.829,34
2023	3308	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	760,00
2022	3357	SULAMERICA INFORMATICA EIRELI - EPP	764,56
2020	488	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS	45.000,00
2022	2735	AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO	1.233,10
2022	1303	COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA	70.047,47
2023	2224	MINAMBIENTAL PERFURAÇÕES E PROJETOS LTDA	4.000,00
2021	2964	ABIATAR CONSTRUÇÕES EIRELI	29.321,59
2023	208	OPTIMUS ELEVADORES & TRANSPORTES LTDA	4.350,00
2022	373	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	433,09
2023	1041	PISOSSUL ENGENHARIA, CONST., IND. E COM.	3.159,01
2023	69	CONEXÃO DE TALENTOS AGENTE DE INTEG. DE EST.	14.019,00
2023	180	PONTA PORÃ COMERCIO DE PLACAS LTDA	195,00
2023	517	ROLDFER SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA	33.808,38
		Total	631.890,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2021	2076	E.B.S. EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO	577.617,42
2022	886	S.H. INFORMATICA LTDA	5.033,67
2022	226	ABIATAR CONSTRUÇÕES EIRELI	208.336,75
		TOTAL	790.987,84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	422	ASSOC. COMUNIT. DE APOIO E ASSIST. DEFIC. FI	1.972,00
2022	327	APAE - ASSOC. DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS	1.932,00
2022	989	KATIANE GOMES MANTOVANI	1.400,00
2022	426	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE VI	5.200,00
2022	394	MISSÃO RADICAL	12.000,00
TOTAL			22.504,00

TOTAL RESTOS PROCESSADOS	R\$ 11.093,70
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.445.382,79
TOTAL GERAL DO DECRETO	R\$ 1.456.476,49

Portaria**PORTARIA Nº 395 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **ELADIO OVELAR LEAO**, servidor efetivo deste Município, admitido em **05/04/2010**, através do Decreto nº **5565/2010**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Pavimentação**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula nº **3541-2**

RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar nº. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS.

- **ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUARIA:**
Período de contribuição: 11/12/1987 a 15/03/1989
- **TORNEARIA SÃO LUIZ LTDA:**
Período de contribuição: 01/09/1991 a 18/01/1992
- **AGROPECUARIA PAQUETA LTDA:**
Período de contribuição: 01/09/1999 a 09/03/2000
- **MUNICIPIO DE PONTA PORÃ:**
Período de contribuição: 01/02/2001 a 20/04/2001
Período de contribuição: 01/04/2005 a 01/07/2006

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, na matrícula nº 3541-2, totalizam 1.328 (um mil trezentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 03 Anos, 07 Meses e 23 Dias.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 23 de setembro de 2024.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Previporã

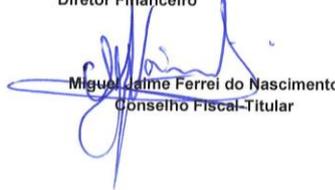
Ata nº 003/2024, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil vinte e quatro, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ situada à Rua 7 de setembro, nº. 556, centro, nesta cidade, os membros do Conselho Fiscal, Leila Bomkoski Feuser, representante do Poder Executivo, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento, representante do Poder Legislativo, Edivaldo Vieira, representante dos servidores ativos, Reney José Nascimento Pedrozo, Diretor Financeiro e Antonio Carlos Filho Assessor Contábil, reuniram-se com vistas a deliberarem sobre as contas da previdência municipal e em especial, subsidiar informações na apresentação da audiência pública a ocorrer no Plenário da Câmara Municipal sobre a prestação de contas do poder executivo, do poder legislativo e da previdência municipal, com as ações desses órgãos relativo ao segundo quadrimestre do exercício de 2024. Aberta a reunião o Diretor Financeiro deu boas-vindas aos conselheiros, e em seguida solicitou que um membro do conselho fiscal secretariasse a reunião. Como de costume foi indicada a conselheira Leila Bomkoski Feuser para a referida missão. Iniciou-se os trabalhos com vistas a deliberarem sobre as informações para a audiência pública que será realizada no plenário do Poder Legislativo, onde se apresentará toda movimentação do RPPS de forma consolidada no segundo quadrimestre do exercício de 2024. Foi apresentado aos membros do conselho, balancetes mensais, extratos bancários, planilha de repasses, resultados dos investimentos e demais documentos auxiliares. Os conselheiros verificaram que os repasses previdenciários devidos no período foram efetuados parcialmente, conforme planilha de apresentação da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2024. Foi confirmado pelos conselheiros que os repasses devidos das retenções dos servidores e da obrigação patronal foram repassados parcialmente. Todavia, a contribuição dos servidores no valor de R\$ 245.006,18 da competência agosto foi repassado em 03.09.2024. Do mesmo modo, da obrigação patronal, da competência agosto 2024 no valor de R\$ 245.006,18, será repassada em 24.09.2024, dentro do mês subsequente ao da competência, conforme autorização da Lei 196/2020. Também foi verificado que os aportes periódicos estipulados na avaliação atuarial para a cobertura do déficit previdenciário, foram repassados parcialmente, como se demonstra na planilha dos dados da prestação de contas da audiência. É importante frisar que já foi deliberado pelo Conselho Administrativo o parcelamento do quantum dos aportes periódicos acrescidos com as cominações previstas na Lei 196/2020, conforme ata pulcada no Diário Oficial do Município edição 4494 de 29.08.2024. Em documentos auxiliares foi verificado que as despesas administrativas efetuadas no período foram específicas aos fins a que se destinam e, que os custos com pagamentos de aposentados e pensionistas estão em conformidade com as normas que as regulamentam. Porém ficou demonstrado que as receitas de contribuições tanto dos servidores como da obrigação patronal não cobrem os custos com as despesas correntes da previdência municipal, no que diz respeito as folhas de pagamento dos aposentados, pensionistas e demais despesas administrativas. Foi esclarecido que todas as vezes que ocorre aumento de remuneração dos ativos o impacto é automático no pagamento dos benefícios previdenciários, em razão da regra de paridade. Após a verificação de toda a documentação, inclusive o rol dos fundos investidos, foi esclarecido aos conselheiros que o quadrimestre como o anterior, foi desafiador para a carteira de investimento, em razão de muitos ruídos em uma economia global e dos fatores de riscos verificados tanto no cenário global como no doméstico, todavia o bimestre julho e agosto já se apresenta melhoras no retorno dos valores investidos como se demonstra em gráficos. Após apreciação da documentação apresentada, foi indagado se os membros do Conselho Fiscal teriam alguma

observação a ser registrada, todos, por unanimidade aprovaram a prestação de contas em comento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Financeiro declarou encerrado os trabalhos. Para constar eu, Leila Bomkoski Feuser, secretariei os trabalhos, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.


Reney José Nascimento Pedroso
Diretor Financeiro

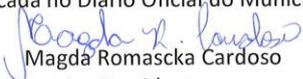

Leila Bomkoski Feuser
Conselho Fiscal-Titular

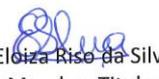

Edvaldo Vieira
Conselho Fiscal-Titular

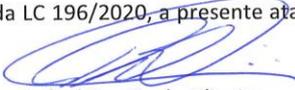

Miguel Jaime Ferrei do Nascimento
Conselho Fiscal-Titular

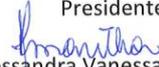

Antonio Carlos Filho
Assessor Contábil

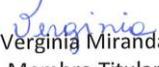
Ata nº 04/2024, da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 556, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 40, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: a Presidente Magda Romascka Cardoso; as titulares Alessandra Vanessa Amarilha, Ana Paula de Souza Pessoa, Eloiza Riso da Silva e Verginia Miranda. Também presentes, o Diretor Presidente Rafael Fração de Oliveira, Diretor Financeiro Reney José Nascimento Pedroso, e o Assessor Contábil Antônio Carlos Filho. Com quórum suficiente, a Presidente do Conselho usando da palavra, deu início a reunião saudando a todos os presentes, e fazendo a leitura da ordem do dia que foi deliberado individualmente da seguinte forma: 1) Diante da vacância do cargo de Presidente do Conselho Administrativo Sr. Lucas, na qual passou a compor o Comitê de Investimento, assumiu o cargo a Vice-Presidente Magda para o exercício do mandato. 2) Sobre a Certificação dos Conselheiros, hoje o PREVIPORÃ conta com a Certificação Profissional do Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Contador, além dos conselheiros Ana Paula, Verginia, Magda e Ilania, bem como do ex-conselheiro Lucas que passou a compor o Comitê de Investimento. 3) Foi apresentado o relatório da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2024, onde os Conselheiros tomaram conhecimento do teor da prestação de contas, que passou por análise e fiscalização do Conselho Fiscal e agora será apresentada em Audiência Pública de Prestação de Contas perante a Câmara Municipal na data de 26/09/2024. Dada a palavra ao Diretor Presidente, diante do vídeo que circulou nas redes sociais recentemente, onde um candidato a vereador utilizando-se da ata nº. 03/2024 publicada no Diário Oficial, proferiu discurso totalmente errôneo dando a entender que a autorização para parcelamento do aporte financeiro ensejaria o não cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários. O Diretor Presidente teceu comentários sobre as informações distorcidas, enfatizando o desconhecimento do candidato sobre o assunto, uma vez que a legislação federal prevê a possibilidade de parcelamento não havendo nenhuma ilegalidade no ato, inclusive constava o dispositivo legal na ata 03/2024, mas o mesmo preferiu ignorar. Ainda que o repasse do aporte financeiro seja realizado mensalmente, esses valores obrigatoriamente possuem investimento específico no qual sua utilização para o custeio de benefícios previdenciários fica vedado pelo período de 60 (sessenta) meses, mesmo período do parcelamento. Foi dito ainda que o parcelamento sofre reajustes através de correção monetária e taxa de juros de 1% ao mês, fazendo com que o montante original seja atualizado para a data do efetivo pagamento, e ainda no pagamento de cada parcela ocorrerá nova atualização mais as cominações legais, além da garantia de pagamento diretamente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM. 4) Por fim, foi informado ainda aos Conselheiros que no dia 22/09/2024, foi emitida nova Certidão de Regularidade Previdenciária, com validade de 6 (seis) meses, essa certidão demonstra que o PREVIPORÃ atende todos os requisitos exigidos pela Secretaria de Previdência órgão vinculado ao Ministério da Previdência, demonstrando que todas as práticas previdenciárias encontram-se em consonância com a legislação de regência. Essa certidão é importante para garantir que o Poder Executivo receba recursos da União e do Estado, bem como o firmamento de convênios e financiamentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu Alessandra Vanessa Amarilha secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do art. 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.

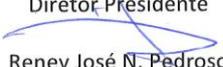

Magda Romascka Cardoso
Presidente

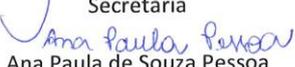

Eloiza Riso da Silva
Membro Titular

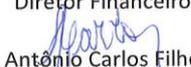

Rafael Fração de Oliveira
Diretor Presidente


Alessandra Vanessa Amarilha
Secretária


Verginia Miranda
Membro Titular


Reney José N. Pedroso
Diretor Financeiro


Ana Paula de Souza Pessoa
Membro Titular


Antonio Carlos Filho
Assessor Contábil

Poder Legislativo

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 11/2024

“Institui o símbolo do PARLIM - Parlamento Internacional Municipal e dá outras providências”.

Autoria: **Mesa Diretora.**

Art. 1º Fica aprovado o logotipo oficial do PARLIM - Parlamento Internacional Municipal, conforme a descrição e as especificações técnicas constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O logotipo oficial será utilizado em todos os documentos, materiais de divulgação, publicações e demais meios de comunicação oficiais do PARLIM - Parlamento Internacional Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz
1º Secretário

Vereador Agnaldo
Presidente

Portaria

PORTARIA N.º 264/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria 026/2023: “A Câmara Municipal de Ponta Porã apenas elaborará portaria para os seus servidores quando os atestados médicos indicarem período superior a 03 (três) dias, conforme a Lei Municipal n. 4.390 de 25 de Abril de 2019, art. 14, parágrafo 2º;

RESOLVE:

Designar retroativo a 16 de setembro de 2024, licença pelo período de 05 (cinco) dias a servidora comissionada **Paloma Ortiz Gracia**, por motivo de doença, sendo gozada do dia 16 de setembro até o dia 20 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros, retroativo a 16 de setembro de 2024.

Ponta Porã, 24 de setembro de 2024.

REGISTRE – SE

COMUNIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

Kleber Ortiz
1º Secretário

Agnaldo Miudinho
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367